



72
M

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 020/2023

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Catolândia, e a empresa **JAYNE DA ROCHA MARQUES – ME**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 026/2023, Dispensa de Licitação nº 022/2023, que deu origem ao presente contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 16.446.890/0001-08, situada na Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia, aqui representado por seu Presidente Municipal, o senhor **João Pereira de Souza Filho**, brasileiro, portador de CPF sob o Nº 717.628.925-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **JAYNE DA ROCHA MARQUES – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.483.215/0001-06, com sede na Avenida José Bonifácio, nº 519 – Centro – Barreiras – Bahia, aqui representado pelo o seu Representante Legal, a Sra. **Jayne Da Rocha Marques**, portadora do CPF nº 039.371.325-38, residente e domiciliada na Avenida José Bonifácio, nº 519 – Centro – Barreiras – Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo nº. 026/2023 e Dispensa de Licitação nº 022/2023, no qual se justifica a Dispensa de procedimento licitatório, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa para a prestação de serviços na Confecção de QUADROS LEGISLATIVO, BRASÃO E PLACA**, destinadas a este Poder Legislativo, objetivando a execução do programa de modernização das atividades administrativas e parlamentares deste Poder Legislativo, conforme quantitativos e demais especificações constantes no TR – Termo de Referência.

1.2. A Proposta de Preços apresentada pela contratada e o TR – Termo de Referência são partes integrante deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os Serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato Administrativo.

2.2. A Execução será de acordo as orientações da Câmara Municipal de Catolândia, e tudo em conformidade aos serviços apresentados na Proposta de Preços.

Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia.
CEP: 47815-000 – Fone/Fax: (77) 3619-2129.

43
J

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

2.3. A Contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar a Câmara Municipal de Catolândia.

2.4. Os Serviços são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.
01	Quadro Legislativo dos vereadores desta Casa: Confeção de Quadro Legislativo, Tam. 80 x 1,15 cm, composta de 9 fotos geradas em um estúdio móvel, brasão da republica em metal dourado feito em zamac, bandeira e brasão do município confeccionado em latão com pintura executada a mão, montados em moldura Gold-7.	UN	01
02	Quadro Presidencial Individual: Confeção de Quadro Presidencial, Tam. 40x60 cm, em moldura do tipo 381 com acabamento Fruan Bord, espessura de 6mm na cor branca.	UN	01
03	Brasão da Câmara para Tribuna: Confeção de Brasão do município em acrílico cristal de 6mm, medindo 48x49cm, com 4 prolongadores cromados de 25mm.	UN	02
04	Placa de Inauguração do Plenário: Confeção de Placa de inauguração em aço inox 304, Tam. 40x60 cm, gravação a laiser, brasão do município pintado à mão, e 4 prolongadores inox de 25mm.	UN	01

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Atribui-se para este contrato o Valor Total de R\$ 9.910,00 (Nove mil novecentos e dez reais) a serem pagos conforme a execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Quadro Legislativo dos vereadores desta Casa: Confeção de Quadro Legislativo, Tam. 80 x 1,15 cm, composta de 9 fotos geradas em um estúdio móvel, brasão da republica em metal dourado feito em zamac, bandeira e brasão do município confeccionado em latão com pintura executada a mão, montados em moldura Gold-7.	UN	01	4.400,00	4.400,00
02	Quadro Presidencial Individual: Confeção de Quadro Presidencial, Tam. 40x60 cm, em moldura do tipo 381 com acabamento Fruan Bord, espessura de 6mm na cor branca.	UN	01	650,00	650,00



74

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

03	Brasão da Câmara para Tribuna: Confeção de Brasão do município em acrílico cristal de 6mm, medindo 48x49cm, com 4 prolongadores cromados de 25mm.	UN	02	1.680,00	3.360,00
04	Placa de Inauguração do Plenário: Confeção de Placa de inauguração em aço inox 304, Tam. 40x60 cm, gravação a laser, brasão do município pintado à mão, e 4 prolongadores inox de 25mm.	UN	01	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL					RS 9.910,00

§ 2º - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega da nota fiscal/fatura, especificando o objeto do contrato, com as respectivas quantidades, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos válidas na data da Nota Fiscal. Caso a contratada não apresente as certidões negativas de débitos válidas junto a Nota Fiscal, a contratante não reterá o pagamento, porém estará sujeita a aplicar sanções à contratada por estar deixando de cumprir os requisitos de habilitação da Presente Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) na execução, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO: Junto à respectiva Nota Fiscal e as Certidões Negativas de Débitos, a contratada deverá para fins de Pagamento apresentar Planilha de Medição dos serviços referente aos custos de mão de obra e Insumos dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso a mesma não apresente medição detalhada será considerado o percentual de 70% de mão de obra e 30% de insumos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será até 29/09/2023, a contar da data de sua assinatura.
- 4.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades. A prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, conforme a seguir:

ORGÃO: 01.01.01	FONTE	CÂMARA MUNICIPAL
------------------------	--------------	-------------------------

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.
CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

PROJ/ATIV: 2.001 1.500.0000 Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.

ORGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
Projeto/Atividade	01.031.001.2.001 - Gestão das Ações do Poder legislativo
	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	1501 - Tesouro

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante proponente que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Legislativo pelo prazo de 12 (doze) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
- e) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a administração pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais já tenham sofrido punição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1. A Câmara Municipal de Catolândia, poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- 1) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
- 2) Falência, insolvência ou dissolução do (a) contratado;
- 3) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros;
- 4) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) perante terceiros;

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º - No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.
CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



76
J

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

- 8.2. - Entregar com pontualidade o serviço prestado;
- 8.3. - Comunicar imediatamente e por escrito, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 8.4. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante.
- 8.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas para um bom atendimento às necessidades da contratante.
- 8.6. Cumprir com os serviços apresentados em sua Proposta de Preço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 9.3. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas;
- 9.4. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.5. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 9.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto na Lei Federal N° 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pela Senhora Késia Pereira De Matos De Abreu, designada pelo Decreto N° 06/2023.
- 11.2. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, na forma que lhe convier;
- 11.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente;
- 11.4. Caberá ao servidor designado exercer a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;



77
/

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

11.5. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

11.6. A fiscalização das especificações para execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o IPCA;

13.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento;

13.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- b) Autos do Processo Administrativo nº 026/2023 e Dispensa de Licitação Nº 022/2023.

14.2. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito;

14.3. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

15.1. A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto contratado de acordo com as presentes cláusulas contratual, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do Processo Administrativo nº 026/2023, que culminou na Dispensa de Licitação nº 022/2023;

15.2. O regime de execução, será empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.
CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



18
7

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Desidério – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Catolândia – Bahia, 02 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
João Pereira de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal de Catolândia
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
JAYNE DA ROCHA MARQUES 03937132538
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>



JAYNE DA ROCHA MARQUES – ME
Jayne Da Rocha Marques
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia.
CEP: 47815-000 – Fone/Fax: (77) 3619-2129.



19
J

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

FISCAL DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

DECRETO Nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA/BA, NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a previsão do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, caput, da referida Lei dispondo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

CONSIDERANDO Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade do Legislativo observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

DECRETA:

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Art. 1º - Designar como Fiscal de Contratos, para atuar na fiscalização dos Contratos do Legislativo da Câmara Municipal de Catolândia nos Processos de licitação, Dispensas e Inexigibilidades fundamentadas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a seguir descrito:

CARGO	NOME	CPF
Fiscal de Contratos	Késia Pereira de Matos de Abreu	990.115.305-00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31/12/2023.

Câmara Municipal de Catolândia/BA, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

João Pereira de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal de Catolândia

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

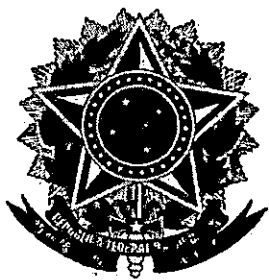
CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

PUBLICAÇÃO



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

83
J

Câmara Municipal de Catolândia

Quinta-feira - 3 de Agosto de 2023 - Ano V - Nº 157

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Extratos de Contratos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - João Pereira de Souza Filho / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDFCRDNGNDQWOUVBODLFOT



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CONTRATADA: JAYNE DA ROCHA MARQUES – ME
CNPJ: 23.483.215/0001-06
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 026/2023, Dispensa de Licitação Nº 022/2023. Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na Confecção de QUADROS LEGISLATIVO, BRASÃO E PLACA, destinadas a este Poder Legislativo, objetivando a execução do programa de modernização das atividades administrativas e parlamentares deste Poder Legislativo, conforme quantitativos e demais especificações constantes neste TR – Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R\$: 9.910,00 (Nove mil novecentos e dez reais) a ser pago conforme a execução dos serviços.

DATA: Autorizada e Ratificada pelo Presidente desta Casa no dia 02/08/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Dotação abaixo.

ORGÃO: 01.01.01	FONTE:	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	1.500.0000	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.

ORGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
Projeto/Atividade	01.031.001.2.001 - Gestão das Ações do Poder legislativo
	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	1500 - Tesouro

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 02/08/2023 até 29/09/2023.

Catolândia – Bahia, 02 de agosto de 2023.

João Pereira de Souza Filho

Presidente da Câmara Municipal de Catolândia

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.